

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE PARACAMBI – RJ

Processo nº: 0009713-76.2020.8.19.0039

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial do **GRUPO OURENSE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, reiterar o contido no primeiro relatório circunstanciado do feito, bem como se manifestar sobre o acrescido desde a última manifestação da AJ (fls. 2.406/2.527), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

### PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.359/2.360** – Despacho determinando a intimação do CITIBANK, conforme requerido às fls. 2.267/2.269, a intimação dos Bancos Daycoval e China Construction Bank para que reestabeçam o acesso das empresas Recuperandas às suas contas bancárias, ficando limitado apenas o acesso aos valores relativo às travas bancárias, nos termos da decisão do agravo de instrumento, homologando os honorários da AJ no valor de R\$ 30.000,00 mensais, até posterior decisão de forma a se adequar à capacidade de pagamento atual da

[www.cmm.adv.br](http://www.cmm.adv.br)

[contato@cmm.adv.br](mailto:contato@cmm.adv.br)

**Rio de Janeiro - RJ**

Av. Alm. Barroso, 97 - 8º andar  
Centro - 20.031-005 - (21) 2533-0617  
(21) 3550-4311 até 3550-4319

**Cuiabá - MT**

Av. Mato Grosso, 615 - cj. 05  
Centro Norte - 78.005-030

**Vitória - ES**

Av. Américo Buaiz, 815 - sala 111  
Enseada do Suá - 29.050-423

Recuperanda, e, por fim, ordenando que o cartório cumpra a decisão de fl. 2.045, item 4.

2. **Fls. 2.361/2.367** – Certidões de intimação eletrônica de atos do Juízo.
3. **Fls. 2.369/2.375** – Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo.
4. **Fl. 2.376** – Publicação do Edital a que alude o art. 52, parágrafo 1º da LFRE/2005 em 27.10.2020.
5. **Fls. 2.378/2.379** – Envio de mandado de intimação ao BANCO GUANABARA e a CEF.
6. **Fl. 2.381** – Envio de mandado de intimação ao BANCO GUANABARA.
7. **Fl. 2.382** – Ato ordinatório certificando o ingresso espontâneo nos autos das instituições financeiras BRADESCO, CITIBANK, BANCO ABC BRASIL, CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO e SANTANDER (BRASIL).
8. **Fl. 2.384** – Expedição da carta precatória de intimação do BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL.
9. **Fls. 2.386/2.389** – Expedição de ofícios a JUCERJA, Fazenda Municipal de Paracambi/RJ, Fazenda Estadual do RJ e Fazenda Nacional.
10. **Fl. 2.390** – Ato ordinatório remetendo os autos ao MP para ciência da decisão de fls. 1.530/1.539.
11. **Fls. 2.392** – Expedição de intimação eletrônica de atos do Juízo.
12. **Fl. 2.393** – Certidão de expedição de ofícios.
13. **Fl. 2.395** – Ministério Público exarando ciência do acrescido nos autos, destacando que, por ora, nada a prover.
14. **Fl. 2.396** – Ato ordinatório certificando a digitação de Edital na forma do art. 52, parágrafo 1º da LFRE/2005, intimando a Recuperanda a recolher GRERJ eletrônica para a publicação do referido Edital no valor de R\$ 4.106,99, devendo observar o identificador da matéria nº 3603413 e nº caracteres 6961, ciente de que a GRERJ deve ser gerada de acordo com a seguinte opção: Natureza do recolhimento: Diário da Justiça Eletrônico - Guia: Publicação de matérias/edital.
15. **Fls. 2.398/2.401** – Envio de intimação eletrônica de atos do Juízo.
16. **Fls. 2.402/2.404** – Certidões de intimação eletrônica de atos do Juízo.
17. **Fls. 2.406/2.527** – Juntada do Relatório Inicial de Atividades pela AJ.

18. **Fl. 2.528** – Certidão de intimação eletrônica de atos do Juízo.
19. **Fls. 2.530/2.541** – Ofício originário da 20ª Câmara Cível do TJRJ anunciando a decisão proferida no recurso nº 0063637-22.2020.8.19.0000, na qual foi exercido o Juízo de retratação e revogado o efeito suspensivo concedido, para manter a decisão agravada até o julgamento final do Agravo.
20. **Fl. 2.543** – Comprovante de envio de carta precatória por malote digital.
21. **Fls. 2.545/2.546** – Expedição de mandado de intimação ao Banco DAYCOVAL.
22. **Fl. 2.547** – Ato ordinatório certificando a remessa dos autos à digitação para cumprimento do disposto no art. 297 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, ressaltando que às fls. 2.386/2.389 foram expedidos ofícios à JUCERJA e Procuradorias, e que consta Parecer do Ministério Público à fl. 2.345.
23. **Fls. 2.549/2.568** – Expedição de ofícios.
24. **Fl. 2.570** – Certidão positiva de intimação do BANCO DAYCOVAL por e-mail.
25. **Fls. 2.572/2.573** – Petição da Recuperanda requerendo a intimação do Banco Citibank para dar cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento (cópia às fls. 2.530/2.541) e imediatamente realizar a liberação do montante equivalente a 70% de valores referentes às travas bancárias, ou seja, sobre o total de R\$ 2.155.933,65.
26. **Fls. 2.575/2.598** – Ofício originário da 20ª Câmara Cível do TJRJ anunciando a decisão proferida no recurso nº 0065416-12.2020.8.19.0000, na qual foi parcialmente concedido o efeito suspensivo, para determinar que a contagem do prazo de 180 dias, previsto no art. 6º da LFRE/2005, seja realizada em dias corridos e ininterruptos, mantendo a decisão agravada em seus demais termos.
27. **Fls. 2.600/2.625** – Ofício originário da 20ª Câmara Cível do TJRJ anunciando a decisão proferida no recurso nº 0066808-84.2020.8.19.0000, na qual foi parcialmente concedido o efeito suspensivo, para determinar que a contagem do prazo de 180 dias, previsto no art. 6º da LFRE/2005, seja realizada em dias corridos e ininterruptos, mantendo a decisão agravada em seus demais termos.
28. **Fls. 2.527/2.628** – Despacho determinando a juntada das petições pendentes, bem como seja certificado se os Bancos Citibank, Daycoval e CHINA CONSTRUCTION BANK foram intimados da decisão de fl. 2.359 e se há custas

pendentes, e, por fim, que se intime a AJ para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

29. **Fls. 2.630/2.650** – Ofício originário da 20ª Câmara Cível do TJRJ anunciando a decisão proferida no recurso nº 0068377-23.2020.8.19.0000, na qual foi parcialmente concedido o efeito suspensivo, para determinar que a contagem do prazo de 180 dias, previsto no art. 6º da LFRE/2005, seja realizada em dias corridos e ininterruptos, mantendo a decisão agravada em seus demais termos.
30. **Fl. 2.652** – Certidão positiva de intimação da CEF por e-mail.
31. **Fls. 2.654/2.660** – Petição de INDÚSTRIA TÊXTIL FLORENCE LTDA. requerendo a juntada dos seus documentos de representação, indicando patrono para fins de recebimento de publicações e notificações.
32. **Fl. 2.661** – Envio de documento eletrônico.
33. **Fls. 2.668/2.679** – Petição do CITIBANK postulando o indeferimento dos pedidos formulados pela Recuperanda às fls. 2.267/2.269, alegando que: (i) não existe qualquer descumprimento de decisão judicial; (ii) a compensação objeto da notificação se deu em total cumprimento e observância das disposições contratuais; e (iii) o crédito do CITIBANK não se submete aos efeitos da presente demanda.
34. **Fl. 2.681** – Petição de CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO informando o cumprimento da decisão de fl. 2.359, indicando patrono para fins de recebimento de publicações e notificações.
35. **Fls. 2.682/2.683** – Certidão de publicação do Edital previsto no art. 52, parágrafo 1º da LFRE/2005 em 27.10.2020.
36. **Fl. 2.684** – Ato ordinatório certificando a intimação dos Bancos Citibank, Daycoval e China Construction Bank.
37. **Fls. 2.686/2.697** – Petição da Recuperanda requerendo: (i) a intimação das Instituições Financeiras Citibank, China Construction Bank, Bradesco e CEF para dar cumprimento à decisão de fls. 1.530/1.539, aclarada às fls. 2.000/2.001, em 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00, a ser revertida em favor da parte Autora, e prisão por descumprimento de ordem judicial; e (ii) que a CEF seja instada a devolver, também no prazo de 24 horas, o valor de R\$ 281.016,24, debitado em 29.10.2020.

38. **Fls. 2.699/2.704** – Petição do BANCO DAYCOVAL informando que cumpriu integralmente a decisão no que tange a liberação do acesso ao Internet Banking, postulando a sua retificação no que se refere à liberação da trava bancária, uma vez que não possui garantia de direitos creditórios.
39. **Fls. 2.705/2.706** – Certidão de expedição de ofícios.
40. **Fls. 2.707/2.710** – Certidões de intimação eletrônica de atos do Juízo.
41. **Fl. 2.712** – Juntada de extrato de GRERJ eletrônica.
42. **Fl. 2.714** – Juntada extrato de GRERJ eletrônica.
43. **Fl. 2.715** – Conclusão ao juiz.
44. **Fls. s/n** – Certidões de intimação eletrônica de atos do Juízo.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, **cumprimento ao prazo deferido no r. despacho de fl. 2.045, item 2, com a juntada do Relatório Inaugural às fls. 2.406/2.527.**

Prosseguindo, a AJ informa ciência da intimação da Recuperanda para efetuar o recolhimento das custas do Edital a que alude o art. 52, parágrafo 1º da LFRE/2005 (ato ordinatório de fl. 2.396), sendo certo que já houve o cumprimento da referida intimação, conforme certidão de fl. 2682/2.683 e **publicação de Edital ocorrida em 27.10.2020.**

Considerando a publicação do referido edital supra, informa esta Administração Judicial o envio de cartas aos credores, nos exatos termos do art. 22, I, alínea “a” da Lei nº 11.101/2005, com entrega do formulário de divergência administrativa, conforme **modelo que segue anexo** à presente.

No mais, a AJ irá reiterar os pedidos contidos na petição de fls. 2.406/2.415, itens “a” e “b”, ainda não apreciados por esse MM Juízo.

## REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, a Administradora Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens “a” e “b” de fls. 2.406/2.415, cujo teor segue abaixo:

*“a) pela remessa dos autos ao Ministério Público para ciência e análise do relatório de atividades da Recuperanda (relatório inaugural de atividades), em anexo;*

*b) seja a Recuperanda instada a apresentar a sua documentação contábil com periodicidade mensal, até o 15 dia do mês subsequente, nos moldes do cronograma contido no relatório anexo, evitando atrasos na elaboração do RMA desta Administradora Judicial;”*

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2020.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administradora Judicial da Recuperação Judicial do Grupo Ourense**

Jamille Medeiros  
OAB/RJ nº 166.261